PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 075/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LIDO EM____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2025 COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE
-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

URGENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 075 /2025.

Excelentíssimo Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Nº 126 Livro 28 Fls 05 Data: 08/09/25
Hora: 16:55
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimos Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores – para apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do povo barra-garcense, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial, destinado à criação de novos elementos de despesa no orçamento vigente.

Os recursos destinados à execução do crédito especial, previsto no artigo 2º deste Projeto de Lei, até o montante de R$ 694.285,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais), terão como origem a abertura de dotações orçamentárias por excesso de arrecadação, na Fonte de Recurso 1.665.0000000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social.

Ressalte-se que a Lei nº 4.920, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 – não contempla autorização específica para a abertura de crédito especial, por se tratar de matéria estranha, nos termos do Princípio da Exclusividade, previsto no artigo 165, §8º, da Constituição Federal. Dessa forma, a medida somente poderá ser implementada mediante aprovação da presente proposta legislativa.

Confiante no elevado espírito público que norteia a atuação dos nobres Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, medida imprescindível à adequada execução orçamentária e à garantia da efetividade das políticas sociais do Município.

Isto posto, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Garças/MT, 08 de setembro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A3, OU=02268818000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-09-08 14:59:42
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
URGENTE

PROJETO DE LEI Nº 075 DE 08 DE Setembro DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Fls: 126 Livro: 28 Proc. 09 Data: 08/09/25
Hora: 16:50
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 4.920/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/1964, e com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial até o valor de R$ 694.285,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais) destinado a criar a dotação abaixo:

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL
0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1291 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1.665.0000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
R$ 694.285,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964. Oriundo de excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação.

ANEXO I
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

RECEITA	FONTE 1.665.0000000
Demonstrativo da Receita Arrecadada	
1-Total Orçado	R$ 400.000,00
2- Valor arrecadado no Período	R$ 349.138,51
3- Tendência de Arrecadação	R$ 523.685,39
4- Expectativa de Arrecadação	R$ 1.217.970,39
5- Total de Excesso verificado (5= 4-1)	R$ 817.970,39

Metodologia aplicada:

Item 2 - Valor arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
R$ 349.138,51	08	R$ 29.093,63	R$ 523.685,39

Art. 3º Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 08 de setembro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A3, OU=02208188000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-09-08 14:59:28
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal